



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, **JOÃO SALOMÃO PIMENTA**, brasileiro, residente e domiciliado Rua Um, nº 121, Setor Sul, nesta cidade de Vila Rica - MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 32078501 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 486.448.461-91, **RESOLVE** registrar os preços da Empresa **VINCITA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito à AL Rio Negro, nº 503, Bairro Alphaville Centro Industrial e empresarial/alphav, Barueri/SP, Cep: 06.454-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.461.961/0001-92, Inscrição Estadual nº 278.567.065.110, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. **ALEXANDRE ASSUMPÇÃO MARTINS CARNEIRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2668592 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.550.431-39, nas quantidades estimadas **na seção 4.1** desta ATA de REGISTRO de PREÇO, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de maquinários agrícolas e implementos para atender o programa da agricultura familiar da Secretaria Municipal de Agricultura.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Vila Rica a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preço caberá ao Setor de Compras no seu aspecto operacional, à Secretaria solicitante quanto ao recebimento do material e fiscalização e a Coordenadoria Jurídica nas questões



legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTES	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNIT.	TOTAL
2	02	Und	COLHEDORA DE FORRAGEM (LARGURA MÁXIMA DE TRABALHO DE 1,20M) •COLHEDORA DE FORRAGEM DE ÁREA TOTAL PARA CULTURA DE VERÃO E INVERNO COM LARGURA MÁXIMA DE TRABALHO DE 1,20M; •COLHEITA PARA PLANTIO A LANÇO OU EM LINHAS, EM QUALQUER DIREÇÃO, COLHE SISTEMA CONSORCIADO, CONSTRUÍDA E DIMENSIONADA COM MAIOR RESISTÊNCIA PARA TRABALHO PESADO, ACIONAMENTO POR TRATOR; •EQUIPADO COM DOIS TAMBORES RECOLHEDORES COM DISCOS DE FACAS DE ALTA VELOCIDADE EM CADA TAMBOR; •TRANSMISSÃO POR COROA E PINHÃO COM CAIXA BLINDADA; •04 ROLOS INTERNOS SENDO 02 ROLOS RECOLHEDORES, 01 LISO E 01 MÓVEL; •ROTOR REGULÁVEL COM 16 FACAS EM PERFIL “C”; •PROCESSADOR DE GRÃOS +PRO REMOVÍVEL; •16 LANÇADORES; •AFIADOR COM PEDRA RETANGULAR; •CONTRA-FACA DO ROTOR FIXA COM DUAS VIDAS;	JF MÁQUINAS MODELO: JF 1150 AT	117.874,50	235.749,00



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

		•04 LIMPADORES POR ROTOR, JOYSTICK PARA GIRO DA BICA E QUEBRA JATO, BICA DE SAÍDA EM POLIETILENO CROSS LINK COM PROTEÇÃO INTERNA, PÉ DE APOIO, ALINHADORES, QUEBRA-JATO; •CAIXA DE FERRAMENTAS; •CAIXA DA PLATAFORMA LUBRIFICADA A BASE DE LÍTIO; •COBERTURA DA TRANSMISSÃO EM POLIETILENO; •TRANSMISSÃO POR CAIXA E CARDAM; •COMANDO HIDRÁULICO COMPLETO (GIRO DA BICA E QUEBRA JATO); •ENGRENAGENS COM REGULAGEM DE TAMANHO DE CORTE; •12 TAMANHOS DE CORTE (3MM A 21MM); •TOMBADOR; •PROTEÇÃO TRASEIRA DA CAIXA DE TRANSMISSÃO; •ROTAÇÃO REQUERIDA DE 540 RPM NA TDP E POTÊNCIA REQUERIDA NA TDP DE 85 A 130CV. CARACTERÍSTICAS ACIONAMENTO TRATORIZADO ESPAÇAMENTO ÁREA TOTAL •LARGURA DE TRABALHO: 1,20 METRO¹; •NÚMERO DE FACAS :16; •NÚMERO DE ROTORES:1; •PESO:1.312 KG; •POTÊNCIA NA TDP: 85 A 130 CV; •PRODUÇÃO ATÉ 35 TON/H²; •QUANTIDADE DE ROLOS RECOLHEDORES: 4; •TAMANHOS DE PICADO: 12 (3 A 21MM); •TRANSMISSÃO CAIXA E CARDAN.		
--	--	---	--	--



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

3	02	Und	PLANTADEIRA DE ARRASTO •COM MOLAS DUPLAS; •DISTRIBUIDOR DE SEMENTES MECÂNICO RADIAL; •RODAS COMPACTADORAS FARTICULADAS E COM REGULAGEM DE ÂNGULO E PRESSÃO; •RODAS DE CONTROLE DE PROFUNDIDADE COM BANDAS FLEXÍVEIS E AÇÃO EFETIVA JUNTO AO DISCO DUPLO; •DISCOS DUPLOS DESENCONTRADOS 15"X15"; •HASTES ESCARIFICADORAS OU DISCOS DUPLOS DESENCONTRADOS 15"X15" COM MÍNIMA MOVIMENTAÇÃO DO SOLO E AJUSTE DE PROFUNDIDADE DO ADUBO; •DISCO DE CORTE 16": COM MOVIMENTOS LATERAIS E VERTICAIS, DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO TRANSVERSAL COM ROSCA SEM-FIM, COM REVESTIMENTO INTERNO ANTIADERENTE; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS •COM NÚMEROS DE LINHAS DE 5/3; •ESPAÇAMENTO ENTRE LINHAS DE 650 – 900 (MM); •LARGURA DE TRANSPORTE DE 2700 (MM); •PESO 916KG; •CAPACIDADE DE ADUBO 440 LITROS OU 500KG.	JUMIL MODELO: JM 2570 MG ARRASTO 05/03 CHASSI 3.90	84.999,95	169.999,90
4	02	Und	PLANTADEIRA HIDRÁULICA - PLANTIO DIRETO •PLANTADEIRA E ADUBADEIRA DE LINHA	BALDAN MODELO: "PLB 5X3.80 COM DISCOS DE CORTES E	54.949,50	109.899,00



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

		QUE EFETUA PLANTIO DIRETO; •DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO ATRAVÉS DE CONDUTORAS HELICOIDAIAS (SEM-FIM); •COM REVESTIMENTO INTERNO DE PVC; •DISCO DUPLO 13" X 13" E A HASTE SULCADORA PARA O ADUBO; •RODA DE SUSTENTAÇÃO DE FERRO; •RODA COMPACTADORA DE FERRO; •DISCOS COBRIDORES OU HASTES COBRIDORAS; •TRANSMISSÃO COM CORRENTE DE ROLOS – INDUSTRIAL; • AJUSTE DA PRESSÃO DAS LINHAS SOBRE O SOLO; •SISTEMAS DE ADUBO MONTADOS NO CHASSI; •DIVERSAS COMBINAÇÕES DE RODAS DENTADAS PARA REGULAGEM DA QUANTIDADE DESEJADA DE ADUBO E SEMENTE; •MARCADORES DE LINHA DE FÁCIL MANUSEIO COM ALAVANCA; •DEPÓSITOS DE POLIETILENO; •RESISTENTES À CORROSÃO; •DISCOS HORIZONTAIS PERFURADOS PARA DIFERENTES CULTURAS E TAMANHOS DE GRÃOS; •CHASSI COM 3600(MM); •NÚMERO DE LINHAS 5; •PESO TOTAL DE 802KG; •COM CAPACIDADE DOS DEPÓSITOS: ADUBO 50 KG CADA - SEMENTE 34 LÍTROS CADA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: •COM NÚMERO DE LINHAS: 5;	DISCOS DUPLOS ADUBO E SEMENTES COM MARCADOR DE LINHAS E SULCADOR"	
--	--	--	--	--



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

			•ESPAÇAMENTO ENTRE LINHAS DE 450 (MM); •LARGURA DE TRANSPORTE DE 2700 (MM); •PESO 802KG; •CAPACIDADE DE ADUBO 34 LITROS OU 50KG; •ENGATE AO TRATOR: CAT. II.			
TOTAL						515.647,90

VALOR TOTAL DE R\$ 515.647,90 (Quinhentos e quinze mil, seiscentos e quarenta e sete reais e noventa centavos).

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme previsto na alínea “d” do Art. 124 da Lei 14.133/2021.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, despesa de frete, carga e descarga, etc.).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Após a emissão da Nota Fiscal e antes do envio dos produtos, a Empresa deverá enviar por e-mail cópia da Nota Fiscal.

5.2. Os maquinários e implementos deverão ser entregues na cidade de Vila Rica/MT, na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, localizado no Centro, nº 88, BR 158, **com despesas de carga e descarga correndo por conta da empresa vencedora.**

5.3. O prazo de entrega dos maquinários e implementos será de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento.

5.4. As quantidades totais poderão ser alteradas, bem como as datas de entrega, a critério da Secretaria, conforme necessidades detectadas, observadas as normas legais vigentes.

5.5. Ocorrendo queda na qualidade de qualquer produto durante o fornecimento, reserva-se ao Município o direito de rescindir o Contrato com o fornecedor.



- 5.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 5.7. Prestar e dar garantia dos produtos fornecidos, pelo período de 12 (doze) meses.
- 5.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões e especificações do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.
- 5.9. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação.
- 5.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do equipamento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA.
- 5.11. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 5.12. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 5.13. Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 5.14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 5.15. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.
- 5.16. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 5.17. As Autorizações de Fornecimento advindo do presente Registro Preços somente poderão ser expedidas pelo Setor de Compras.
- 5.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
- 5.19. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 5.20. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da contratada.



5.21. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da feitura da “Nota de Empenho”, a sessão será retomada e as demais chamadas, na ordem de classificação, para nulo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades.

5.22. A contratada deverá assinar a Ata de Registro de Preço em até 5 (cinco) dias, sendo cabíveis as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.23. A contratada deverá garantir que o item adquirido esteja em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e no Edital de Licitação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

6.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

6.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.

6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

6.5. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

6.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.9. Encaminhar a Autorização de Fornecimento no **email (vendas@vincitaltda.com.br)** conforme proposta de preço da contratada.

7. DO EMPENHO

7.1. Após a emissão da Nota Fiscal e antes do envio dos materiais, a Empresa deverá enviar por e-mail cópia da Nota Fiscal ao Setor de Compras: compras@vilarica.mt.gov.br.

7.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular perante a Receita Estadual, a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



8.1. As despesas decorrentes da futura eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela dotação orçamentária que será informada no momento da solicitação pelo setor competente.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **15 (quinze)** dias úteis, contados do recebimento oficial da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Solicitante.

9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do material (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

9.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de IV à IX do art. 82 da Lei 14.133/2021;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.



10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a garantia prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.1.1. Notificação/Advertência;

11.1.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 03 (três) anos.

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de 3 (três) a 6(seis) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis na Gerência de Tributação, a contar da comunicação oficial, conforme dispostos nos artigos art. 155, 156, §4º, 1º, 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 013/2025** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o empenho decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

13. DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da cidade de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Vila Rica, 26 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
JOÃO SALOMÃO PIMENTA
GESTÃO 2025-2028
C.P.F.: 486.448.461-91
Contratante

VINCITA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS
AGRICOLAS LTDA
ALEXANDRE ASSUMPÇÃO MARTINS
CARNEIRO
C.P.F.: 021.550.431-39
Contratada

